

RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL 03/2023/CAC

PROCESSO SEI N° 23243.001542/2023-47

DOCUMENTO SEI N° 1923792

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, responsável no âmbito deste *Campus*, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES do Edital nº 03, de 10 de fevereiro de 2023, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP e Programa de Auxílio Moradia - PROMORE, destinado aos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados, Cursos Técnicos Subsequentes e Graduações do *Campus* Cacoal .

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS

| NOME | CURSO | PROGRAMA | PARECER | JUSTIFICATIVA |
|-------------------------------|----------------------|----------|------------|--|
| Beatriz Ferreira Vicente | 3º B Agropecuária | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que os documentos de comprovação de renda, de fato, não foram anexados na inscrição. Além disso, faltou o CPF de um dos membros do núcleo familiar. De acordo com o disposto no Edital, item 15.1 b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos. |
| Camilly Luiza Laurett Caetano | 1º A Agroecologia | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que, de fato, a renda não foi comprovada conforme a exigência do edital. De acordo com o disposto no edital, item 15.1 b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos. |
| Vinicius Telles Vieira | 1º A Agropecuária | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que, de fato, a comprovação de residência não foi comprovada conforme a exigência do edital. De acordo com o disposto no Edital, item 15.1 b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos. |
| Andressa Amorim | 1º A Agronegócio | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que, de fato, a renda não foi comprovada conforme a exigência do edital. Para quem desenvolve atividade rural o edital dispõe no item 4.11 que seriam aceitos a declaração do imposto de renda exercício 2023 ou Declaração de Produtor Rural (ANEXO VIII) juntamente com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos, Notas Fiscais resultantes de atividades agrícolas dos últimos 12 meses anteriores à inscrição do aluno no programa ou Extrato Bancário dos últimos 12 meses. Portanto, não foram apresentados o ANEXO VIII, as notas fiscais dos últimos 12 meses e a CTPS. |
| Julia Caminha Duarte | 3º A Agroecologia | PROAP | INDEFERIDO | De acordo com o disposto no edital item 4.11 d) Autônomos e Profissionais Liberais devem comprovar com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do exercício 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; Declaração de Trabalho autônomo ou Profissional Liberal |

| | | | | |
|------------------------------------|------------------------|-------|------------|--|
| | | | | (ANEXO I) juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extrato bancário dos meses de novembro/22, dezembro/22 e janeiro/23. Desta forma, de fato, a renda não foi comprovada conforme a exigência do edital. |
| Ketty Anne Garcia Venzel | 2º A Agropecuária | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que, de fato, a renda não foi comprovada conforme a exigência do edital. Os documentos da mãe da candidata foram enviados em vários arquivos separados. Um dos documentos, enviado no item 4, consta como sendo da aluna mas o arquivo anexado é de sua responsável legal. De acordo com o disposto no edital item 4.11 d) Autônomos e Profissionais Liberais devem comprovar com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do exercício 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; Declaração de Trabalho autônomo ou Profissional Liberal (ANEXO I) juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extrato bancário dos meses de novembro/22, dezembro/22 e janeiro/23. |
| Raelly Waledapidganel Surui | 2º A Informática | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que os documentos de comprovação de renda, de fato, não foram anexados na inscrição. De acordo com o disposto no Edital, item 15.1 b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos. |
| Danny Iara Vieira da Silva | 3º A Agroecologia | PROAP | DEFERIDO | Conforme retificação nº 03 do EDITAL Nº 3/2023/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. |
| Guilherme Riquelmes Lima | 2º A Agroecologia | PROAP | INDEFERIDO | De acordo com edital: 4.9 São requisitos para concorrer ao PROAP e PROMORE: a) Possuir renda familiar per capita de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais) per capita (por pessoa do grupo familiar). Ainda, conforme edital, os meses considerados para a comprovação de renda são novembro/22, dezembro/22 e janeiro/23. Desta forma, de fato, a renda per capita familiar não está de acordo com a exigência do edital. |
| Higor Guilherme dos Santos | Licenciatura Geografia | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que, de fato, os extratos bancários estão incompletos. Portanto, a renda não foi comprovada conforme a exigência do edital. |
| Lucas Belarmino dos Santos Almeida | Bacharelado Zootecnia | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que, de fato, a renda não foi comprovada conforme a exigência do EDITAL Nº 3/2023/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. Para quem desenvolve atividade rural o edital dispõe no item 4.11 que seriam aceitos a declaração do imposto de renda exercício 2023 ou Declaração de Produtor Rural (ANEXO VIII) juntamente com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos, Notas Fiscais resultantes de atividades agrícolas dos últimos 12 meses anteriores à inscrição do aluno no programa ou Extrato Bancário dos últimos 12 meses. Portanto, não foi apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desta forma, a renda não foi comprovada conforme a exigência do edital. Além disso, a comprovação de renda do candidato ao auxílio também ficou incompleta, pois faltaram algumas páginas da CTPS e os extratos bancários que foram solicitados na primeira análise pela comissão. |
| Gabrieli Stefani dos Santos | Bacharelado Zootecnia | PROAP | INDEFERIDO | Alega-se no recurso que a inscrição foi indeferida, todavia, ao analisar a respectiva inscrição verifica-se que a mesma encontra-se DEFERIDA. |

| | | | | |
|----------------------------|--------------------------|-------|------------|---|
| Ryan Oliveira | 3º A Informática | PROAP | INDEFERIDO | A inscrição do candidato não foi submetida, tendo sido indeferida com base no item 4.3 "c" do edital 3/2023. O prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições foi dia 14/03/2023, portanto, intempestivo o recurso apresentado neste momento em relação à inscrição submetida. |
| Carina Sales de Oliveira | 3ºB Agropecuária | PROAP | DEFERIDO | Conforme retificação nº 03 do EDITAL Nº 3/2023/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. |
| Jeferson Cocato dos Santos | 2º A Informática | PROAP | INDEFERIDO | Após reanálise foi constatado que, de fato, a renda não foi comprovada conforme a exigência do edital. A comissão solicitou corretamente os extratos bancários de um dos membro do grupo familiar. No entanto, após período de retificação dos documentos pelo candidato, estes não foram anexados. |
| Sandra de Lima Balbino | Bacharelado Zootecnia | PROAP | DEFERIDO | O recurso foi aceito diante da justificativa e provas apresentadas. |

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus* Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/05/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1923792** e o código CRC **EBBC8CF9**.